



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 546/98, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE 20% DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 1998.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

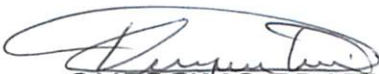
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no montante de 20% (vinte por cento), da despesa orçamentária do exercício de 1998, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será anulado parcialmente e em igual importância, as dotações que fizerem necessárias.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 26 de Agosto de 1998.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com afixação no local de
costume. Data supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO